



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 032, 26 de novembro de 1969.

Autoriza aquisição de 1 (um) trator de esteiras e da outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagens do Município, um (1) trator de esteiras, marca Massey Ferguson, modelo MF. 3366, com motor diesel Perbine , A.4300, de 4 cilindros, com 76 HP a 2.000 RPM, conversor de torque, caixa de câmbio de duas velocidades à frente e duas à ré, de engreno constante e atuação hidráulica, embreagem de direção e freios do tipo "cinta", autuados hidráulicamente, esteiras de 26 sapatas, carris de esteiras, suportando 6 roletes inferiores em cada lado, e 2 superiores, ajustador hidráulico, com bomba de engrenagem, vasão de 141 PM, e pressão de 102 kg/cm², filtro de papel tipo fluxo integral, lâmina de comando hidráulico, peso 8.497 kg.

§ 1º. O preço total de Ncr\$ 115.632,00 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos), terá como entrara a importância de 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos), e o restante pago em 15 (quinze) prestações mensais, de Ncr\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros novos) cada, correspondentes às quinze prestações a serem pagas.

§ 2º. É o prefeito Municipal autorizado a emitir em nome e sob a responsabilidade do Município, as 15 (quinze) notas Promissórias no valor de Ncr\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros novos) cada, correspondentes às prestações a serem pagas.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos: Ncr\$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos), para o corrente exercício, e, Ncr\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros novos), para o exercício de 1970, utilizando-se para isso, das operações de crédito necessárias, previstas em leis, devendo a importância restante ser incluída no orçamento da despesa, para o exercício de 1971.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpram, e façam inteiramente cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 de novembro de 1969.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro nº 04
Publicada em 26/11/1969
Reg. às fls. nº 130